

PROCESSO Nº : 00404.001915/2006-93

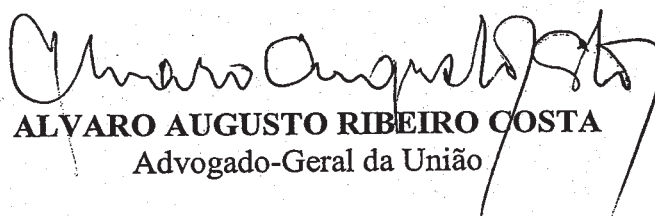
REFERÊNCIA : TOMADA DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2005
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – AGU

**PRONUNCIAMENTO DE QUE TRATAM OS ARTIGOS
82 DO DECRETO-LEI Nº 200/67 e 52 DA LEI Nº 8.443/92**

Na forma prevista nos artigos 82 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, atesto haver tomado conhecimento do Relatório, do Certificado de Auditoria e dos demais pareceres emitidos pela Secretaria de Controle Interno da Casa Civil da Presidência da República sobre as contas em referência.

2. Submeta-se o processo ao julgamento do Egrégio Tribunal de Contas da União, na forma dos preceitos constitucionais e legais vigentes.
3. À Secretaria de Controle Interno da Casa Civil da Presidência da República, para a adoção das providências complementares.

Brasília, 2ª de junho de 2006.


ALVARO AUGUSTO RIBEIRO COSTA
Advogado-Geral da União